



RENT A CAR

**M3 LOCADORA
DE VEÍCULOS LTDA**

Av., Mons. Odilon Coutinho, 216 - Cabo Branco - CEP: 58.045-120

Fone: (83) 3247-6373 - João Pessoa - PB

CNPJ: 10.541.486/0001-29

Insc. Mun: 104282-3

FATURA DE SERVIÇO

1ª Via Branca-Dest. Remetente

2ª Via Azul-Fixa

3ª Via Verde-Destino

4ª Via Amarela-Fisco Origem

Nº 000623

Nome / Firma André Augusto Castro de Amorim Filho
 Endereço Calçada dos Deputados APOXO III Nº Gub 933
 Bairro Esplanada dos Ministérios Cidade Brasília Estado DF
 Insc. Estadual: _____ CPF / CNPJ J.M.F.Nº 870.072.452-04
 Insc. Muni. Nº _____ Condições de Pagamento: _____
 João Pessoa 25 de Junho de 20 17

Fatura de Serviço de Locação de Veículos

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
01	MÊS	Referente a locação de um veículo modelo J-B automática com bancos e Kuni/Arq. DE placa NGJ 3391	4.000,00	4.000,00
		NO Período de 02/01 a 30/01		
		Código Benefício: 1038158866		
TOTAL DA FATURA				4.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PB

Nº 011374503791

88041886414

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

PRT 20150000041052-3

1 0103815886-6 00/00000000

M3 LOC DE VEICULOS LTDA
AV M EDILSON CONTINHO 216 L3004
CABO BRANCO
58045120 JOAO PESSOA-PB

10541486000129

MMJ3391/PB

CARVALHO E FILHOS LTDA

PLACA ANTIGA: NOVO PB 988ELMHE5F0023164

PAS/AUTOMVEL/

ALCO/GASOL

TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT

2015 2015

5 P/144 /CV

PARTIC

PBETA

A.P. BRADESCO ADM DE CONSORCIO LTDA

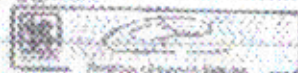
N.Motor : M279741

0

JOAO PESSOA-PB

36633

06/02/2015



2011



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADOR: M3 Locadora de Veículos LTDA., estabelecida à Av. Monsenhor Odilon Coutinho, 216, sala 04 – Empresarial Itiel Center Cabo Branco, João Pessoa – PB – Brasil, inscrita no CNPJ 10.541.486/0001-29, representada neste ato por seu representante legal abaixo assinado.

Locatário: Andre Augusto Castro do Amaral Filho, portador da cédula de identidade nº 3685241 SSP/RR e do CPF nº 850.672.452-04, residente e domiciliado à Rua Nicola Porto 15, apto 202, manaira Cep 58038-120 João Pessoa - PB.

VEÍCULO OBJETO DA LOCAÇÃO:

Veículo Toyota Corola GLI 1.8 Aut, Flex ano 2015, de cor preta, placa NQJ-3391, João Pessoa – PB.

1- DAS CONDIÇÕES DE USO DE VEÍCULO

- 1.1 – O veículo alugado acima identificado se encontra em perfeitas condições de funcionamento e uso devendo ser devolvido nas mesmas condições, salvo desgastes resultantes de uso normal.
- 1.2 É parte integrante deste contrato o "check-list" de vistoria do veículo, assinado pelo funcionário autorizado pelo Locatário.
- 1.3 No prazo da locação, o Locatário é o único responsável pelo veículo e por seu uso, sendo imprescindível portar os documentos de habilitação do motorista e da propriedade e licença do veículo.
- 1.4 Este contrato é pessoal e intransferível, devendo o veículo, ao final do prazo de locação ser devolvido ao LOCADOR.
- 1.5 A não devolução do veículo conforme item anterior, dará direito ao LOCADOR a tomar medidas administrativas ou judiciais cabíveis, ficando o LOCATÁRIO responsável por quaisquer custas legais, tributárias ou danos causados ao mesmo por todo o período que o veículo estiver sobre seu uso.

2- DO PRAZO DA LOCAÇÃO

- 2.1 O prazo de locação é de 06 (seis) meses, 01 de Janeiro de 2017 à 30 de Junho de 2017, podendo ser renovado por igual período.
- 2.2 No caso do vencimento deste contrato recair em dia de domingo ou feriado, o veículo deverá ser devolvido ao LOCADOR no dia útil imediato.

3- DO PREÇO DA LOCAÇÃO

- 3.1 O preço mensal da locação é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), totalizando a importância anual de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
- 3.2 Inclui-se no preço estipulado no item anterior, o IPVA proporcional deste contrato e de sua renovação ou prorrogação, bem como parcela correspondente do seguro total do veículo nas condições da apólice emitida por SEGURADORA indicada a critério do LOCADOR, com renovação anual sujeita a reajuste tarifário.

3.3 O preço pactuado é fixo e independe da quilometragem percorrida pelo LOCATÁRIO, ficando este, entretanto, responsável por quaisquer danos eventualmente causados, inclusive reparos técnicos, troca de pneus e quaisquer outras partes mecânicas, elétricas, de transmissão ou acessórios do veículo, inclusive do valor da franquia não coberta pela apólice do seguro, excetuando-se a substituição de peças abrangidas pelo contrato de garantia proporcionado pelo fabricante.

3.4 Para os fins a que se refere o item anterior, fica o LOCATÁRIO obrigado a reconduzir o veículo a Oficina do LOCADOR ou onde este indicar, para vistoria, dentro do prazo de revisões periódicas mencionados no folheto técnico do veículo.

3.5 Fica acordado que o preço mencionado no item 3.1, no caso de prorrogações ou renovações será reajustado em função de eventuais alterações do valor do IPVA e do seguro do veículo.

4. VENCIMENTO

4.1 O vencimento do aluguel do primeiro mês será no quinto dia a contar da assinatura deste contrato.

4.2 O vencimento das demais mensalidades da locação ocorrerá subsequentemente a cada 30(trinta) dias após a anterior.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

5.1 Entregar o veículo licenciado e em perfeitas condições de funcionamento e uso.

5.2 Realizar revisões preventivas e corretivas do veículo locado, em conformidade com o especificado no item 3.4 acima.

5.3 Fazer o seguro obrigatório do veículo nos limites instituídos por lei.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 Arcar com as despesas de combustíveis e lubrificantes necessários ao uso normal do veículo, bem como gastos trabalhistas e previdenciários com motorista por ele contratado ou solicitado, ficando o LOCADOR eximido de quaisquer ônus resultantes.

6.2 Arcar com todas as despesas causadas ao veículo locado, se comprovado mau uso ou utilização indevida, inclusive multas ou quaisquer ônus por infrações à legislação de trânsito.

6.3 Arcar com despesas por acidentes e/ou danos causados a pessoas e/ou coisas, decorrentes do uso do veículo, responsabilizando-se civil e criminalmente.

6.4 Comunicar, imediatamente, ao LOCADOR a ocorrência de roubo/furto e colisão do veículo e providenciar o respectivo registro policial do fato ocorrido.

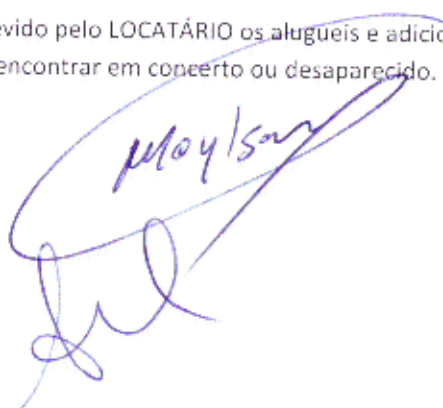
6.5 São da exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO os prejuízos causados por acidentes à veículos de terceiros, quando não cobertos pelo seguro.

7. ACIDENTES

7.1 Em caso de acidente em que o LOCATÁRIO desrespeitar as cláusulas contratuais e/ou as leis de trânsito, agindo com dolo ou mesmo com imprudência, imperícia ou negligência arcará integralmente por todos os prejuízos causados ao veículo, ao LOCADOR ou a terceiros, que extrapolem a importância ressarcida pela Seguradora.

7.2 No caso a que se refere o item anterior, será devido pelo LOCATÁRIO os aluguéis e adicionais e ela inerentes, relativo ao período em que o veículo se encontrar em conceito ou desaparecido.

8. SUBLOCAÇÃO E CESSÃO



8.1 fica expressamente proibida a sublocação do bem objeto deste contrato, bem como ceder o veículo para uso de terceiros sem prévio conhecimento a anuência expressa do LOCADOR.

9. RESCISÃO

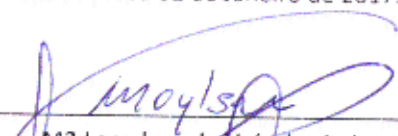
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, se uma das partes infringir qualquer das cláusulas contratuais bem como em caso de falecimento do Contratante pessoa física, além de dar direito à parte contrária de exequibilidade administrativa ou judicial de ação de cobrança, inclusive o protesto de título de crédito, relativo a débitos resultantes do presente contrato, mesmos apurados após a sua rescisão.

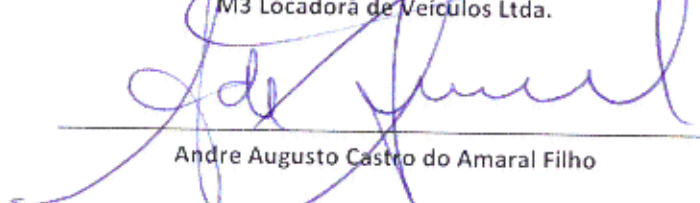
9.2 No caso da rescisão conforme estipulado no item anterior, a parte que der causa ou seus legítimos herdeiros ou sucessores ficarão sujeitos ao pagamento de multa rescisória correspondente ao valor total de 3(três) aluguéis mensais, pagos de uma só vez, obrigando-se o LOCATÁRIO a devolver o veículo objeto deste contrato em perfeito estado de funcionamento e conservação.

10. DO FORO

10.1 fica eleito o foro de (João Pessoa – Paraíba) para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa 02 de Janeiro de 2017.


M3 Locadora de Veículos Ltda.


Andre Augusto Castro do Amaral Filho

Rajuel.



RECIBO

Valor R\$ 4.000,00

Recebemos do Sr. Andre Augusto Castro de Amaral Filho a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) referente a uma locação de 01 veículo Corola Automático de placa NQJ-3391 no período de 02/01/2017 a 30/01/2017.

[10.541.486/0001-29]

M3 LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME

Av. Monsenhor Odilon Coutinho, 216

Loja 004 - Térreo

Cabo Branco - CEP 58045-120

João Pessoa - PB

João Pessoa 30 de Janeiro de 2017.